



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **17** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 4

ATOS ADMINISTRATIVOS

RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO

DE DOCUMENTOS Nº 02/2024

COMISSÃO MUNICIPAL DE ARQUIVO 5

EDITAL DE AVISO Nº 007/2024

PERMISSÃO DE USO ONEROSA 6

CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS

DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO DE FERNANDÓPOLIS

RESULTADO FINAL - 2024 8

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

DE FERNANDÓPOLIS/SP

ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL

COMPOSIÇÃO DO CMJ - GESTÃO 2024-2025

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO 10

PORTARIANº 21.977

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 10

PORTARIANº 21.978

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 11

PORTARIANº 21.979

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 11

PORTARIANº 21.980
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 11

PORTARIANº 21.981
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 11

PORTARIANº 21.982
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 12

PORTARIANº 21.983
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 12

PORTARIANº 21.984
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 12

PORTARIANº 21.985
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 12

PORTARIA Nº 21.986
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 13

PORTARIANº 21.987
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 13

PORTARIANº 21.988
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 13

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 06/2024 13

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 07/2024 14

ATOS ADMINISTRATIVOS 14

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 08/2024 14



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2024..... 14

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024..... 14

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024..... 15

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2023..... 15

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023..... 15



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 127
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 16



Câmara Municipal de Fernandópolis
Palácio 22 de Maio Prefeito Edison Rolim

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA..... 17



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562

ENTIDADES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE FERNANDÓPOLIS



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.84

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.institufernandopolis.sp.gov.br>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS - CISARF

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ nº 05.655.300/0001-99

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

| Emp/Parc. Venc. | Categ | F.R | PROC | Nota Fiscal | Cod. Aplic. | Cod/Nome Fornecedor | DATA | Empenhado | Anulado | Desconto | Pago | A pagar |
|---|--------------|-----|--------------|--------------|-------------|---------------------------------------|------------|-----------|---------|----------|------|----------|
| 7810/1 OR 25/11/2024 | 3.3.90.30.07 | 01 | 107/24 | 000000003097 | 110 000 | 13618 AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOG | 08/11/2024 | 993,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 993,80 |
| AUDESP FASE IV - P.A. 3151/24. | | | | | | | | | | | | |
| 10611/1 OR 25/11/2024 | 3.3.90.30.07 | 01 | 107/24 | 000000003096 | 110 000 | 13618 AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOG | 08/11/2024 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| AUDESP FASE IV - P.A. 3060/24. | | | | | | | | | | | | |
| 11646/1 OR 25/11/2024 | 3.3.90.39.99 | 01 | 099 | 000000002973 | 212 000 | 33952 I&A GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA | 11/11/2024 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| AUDESP FASE IV - P.A. 3349/24. | | | | | | | | | | | | |
| 11796/1 OR 25/11/2024 | 3.3.90.39.44 | 01 | 202497989606 | 202497989606 | 110 000 | 7545 SABESP - CIA SANEAM. BÁSICO EST. | 29/10/2024 | 845,29 | 0,00 | 40,37 | 0,00 | 845,29 |
| DESPESA COM CONSUMO DE ÁGUA E TAXA DE ESGOTO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/24. | | | | | | | | | | | | |

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, e que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 25 de novembro de 2024.

Sebastião Carlos Bestetti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562

ATOS ADMINISTRATIVOS

RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2024 COMISSÃO MUNICIPAL DE ARQUIVO

RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2024 COMISSÃO MUNICIPAL DE ARQUIVO

A Comissão Municipal de Arquivo instituído pela Lei Municipal n.º 3.754, de 17/12/2010 e nomeada pela Portaria Municipal n.º 19.978, de 01 de outubro de 2021 (e alterações posteriores), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 8.343, de 04 de junho de 2019 e o Decreto Municipal n.º 8.439, de 15 de outubro de 2019 e a **PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS acatada em 19/11/2024, pelo Prefeito Municipal de Fernandópolis**, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos, cópias de peças do processo ou de inteiro teor, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Prefeito Municipal.

Órgão produtor/acumulador: Dívida Ativa (Cobrança e arrecadação).

Função: Controle da obrigatoriedade de guarda e arquivo de documentos prescritos, que não possuem valor probatório, administrativo, informativo e cultural, acumulados pelos órgãos municipais da administração direta e indireta.

Atividade: Eliminação e redução da massa documental; agilidade na recuperação dos documentos e das informações; eficiência administrativa; melhor conservação dos documentos de guarda permanente; racionalização da produção e do fluxo de documentos; liberação de espaço físico; incremento a pesquisa de interesse histórico-cultural; garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições de interesse administrativo; custodiar os documentos de valor temporário e permanente.

I - Processo de Suspensão/Extinção de Crédito Tributário (exercício de 1998 a 2008);

II - Termos de Acordo da Dívida Ativa Executada Judicialmente (exercício de 1998 a 2008).

| SÉRIE DOCUMENTAL | VIGÊNCIA TOTAL |
|--|---|
| Processo de Suspensão/Extinção de Crédito Tributário | até em 7 anos após o exercício de extinção da ação de execução fiscal |
| Termos de Acordo da Dívida Ativa Executada Judicialmente | até em 1 ano após o exercício de extinção da ação de execução fiscal |

Datas-limite: 1998 a 2008.

Quantidade: aproximadamente 92 caixas.

Fernandópolis, 21 de novembro de 2024.

IARA CRISTINA FUZARI PEREZ
Presidente

MARCIO VIEIRA DOS SANTOS
Membro

OCTÁVIO DE OLIVEIRA
Membro

LUIS FERNANDES CORREA
Membro

JOÃO BATISTA GOMES
Membro

DIEGO LUCIO GOMES
Membro

LEILA PILONI
Membro

CRISTIANE MARIA LEPPRI
Membro

CAMILA ARAUJO PRATES
Membro

FÁTIMA REGINA PUPIM
Membro

BRUNA DE MELO HELENA DOMÊNICIS
Membro

KARINA DA MATA CASTREQUINI MIURA
Membro

ÉRICA CRISTINA CASTILHO GOMES
Membro

*03 (três) publicações em edições
regulares consecutivas 2 de 3*



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE AVISO Nº 007/2024 PERMISSÃO DE USO ONEROSA

EDITAL DE AVISO Nº 007/2024 PERMISSÃO DE USO ONEROSA

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2015 e alterações;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas **no período de 27 de novembro a 11 de dezembro de 2024** para apresentação de interesse na outorga da permissão de uso dos bens imóveis públicos municipais, com encargos e sob condição resolutiva, a saber:

1 DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente é a **Permissão de Uso**, pelo período de 05 (cinco) anos, de parte dos espaços públicos pertencente à Municipalidade, descritos a seguir:

a) **localizado na Rua das Mil Folhas, nº 875, na Quadra 30-A do bairro Jardim Paraíso, nesta Cidade, para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins;**

b) **localizado na Avenida Augusto Cavalin, esquina com a Rua José Barlafante, na Quadra B da VILA CECAP, nesta Cidade, para instalação de 2 (dois) painéis publicitários.**

1.2 O valor mínimo do preço público das áreas discriminadas nos itens anteriores, conforme estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, é de 1,00 (uma) URM mensal, fixada em R\$ 361,98 (trezentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) pelo Decreto Municipal nº 9.590, de 12 de janeiro de 2024.

1.3 É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

2 DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1 Poderão participar todos os interessados com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas as exigências, a saber:

- requerimento;
- documentação da pessoa física e jurídica, inclusive documentos relativos à atividade desempenhada, quando for o caso;
- certidão negativa de débitos fiscais Municipais, Estaduais (devendo abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e Federais;
- descrição do uso que será dado ao bem imóvel;
- localização e tamanho da área a ser utilizada, incluindo mesas e cadeiras, se houver consumo no local (apresentar croqui) e;
- Proposta com o valor do preço público.

2.1.1 O requerimento deverá conter informações pessoais, como nome completo, RG, CPF, endereço residencial, o interesse na participação do Edital de Aviso, a descrição do uso que será dado ao bem imóvel (item “d”), a localização e tamanho da área a ser utilizada (item “e”) e o valor do preço público oferecido como

proposta (item “f”).

2.1.2 Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”, em qualquer dos casos”.

2.1.3 O valor do preço público estabelecido para cada área, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Fernandópolis, **refere-se ao valor mínimo para a proposta a ser apresentada pelo requerente**, sendo declarado vencedor do chamamento público, a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.1.3.1 O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo dos demais tributos devidos para o exercício da atividade.

2.1.4 O projeto simplificado ou croqui a ser apresentado no item “e” deverá seguir o disposto no Decreto Municipal 8.535/2020 e alterações posteriores.

2.2 A proposta apresentada será analisada pela Procuradoria-Geral do Município e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br;

2.2.1 Apresentada qualquer proposta mais vantajosa, a Administração oportunizará prazo para o primeiro requerente oferecer contraproposta, outorgando a permissão de uso àquele que apresentar a melhor oferta.

2.2.1.1 Entende-se por mais vantajosa para Administração a proposta ou plano de trabalho que, contendo a mesma finalidade pretendida pelo primeiro requerente, consiga demonstrar que é tecnicamente ou economicamente mais viável e benéfica ao interesse público almejado com trespasse de uso.

2.3 Divulgado o resultado, a Secretaria Municipal de Gestão dará vista das propostas aos interessados;

2.4 Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis;

2.5 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Gestão procederá à adjudicação e homologação do objeto.

3 DO PROCEDIMENTO

3.1 As propostas deverão ser protocoladas diretamente na Plataforma 1DOC, **no período de 27 de novembro a 11 de dezembro de 2024.**

3.1.1 O acesso ao sistema 1Doc pode ser feito através do site oficial da Prefeitura de Fernandópolis (<https://www.fernandopolis.sp.gov.br>); na página inicial, em “Serviços Principais”, clique em “GESTÃO SEM PAPEL”; no canto superior direito da tela, clique em “Cadastrar” para criar um novo cadastro (se necessário), ou em “Entrar” para fazer o login. Após, selecione “Navegue por Categorias” e clique em “Secretaria de Gestão”. Escolha o serviço “PARTICIPAÇÃO EM EDITAL DE AVISO - PERMISSÃO DE USO” e clique em “Abrir online – Via protocolo 1Doc” para formalizar o pedido.

3.2 A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e suas alterações, assim como deste edital.

3.3 A outorga de permissão de uso remunerada dos espaços públicos ao vencedor deste certame será formalizada mediante Termo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562

de Permissão de Uso.

3.4 O prazo para os vencedores assinarem os Termos de Permissão de Uso será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

3.5 As atividades deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3.6 Constituem obrigações dos proponentes vencedores, dentre outras:

a) Pagamento mensal, até o 15º dia de cada mês, do valor fixado para utilização do espaço;

b) Pagamento de taxas, tais como energia elétrica, água, esgoto, bem como, todas e quaisquer despesas de serviços públicos, inclusive tributárias, que incidirem sobre o espaço, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo.

b.1) As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.

c) A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

d) Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.

e) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,

f) Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A entrega da documentação exigida no presente edital não desobriga o interessado às demais obrigações inerentes ao funcionamento das suas atividades no local pretendido.

4.2 Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis-SP., nos horários de expediente, das 08:00 horas às 17:00 horas ou no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis-SP., 21 de novembro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

*03 (três) publicações em edições
regulares consecutivas 2 de 3*



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDÓPOLIS - RESULTADO FINAL - 2024



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



RESULTADO FINAL

CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDÓPOLIS

2024

I - O diretor da escola de origem, deverá encaminhar via ofício o prontuário individual do professor à escola de destino juntamente com a contagem de pontos.

II - O candidato removido deverá se inscrever na sua nova Unidade Escolar, de acordo com Resolução a SME 17/2024, para participar do processo de atribuição de classe/aula, mas entrará em exercício na unidade escolar de destino no ano letivo de 2025.

III - O nome do professor deverá constar no BF da escola de destino a partir de janeiro 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL

| DOCENTE | UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM | UNIDADE ESCOLAR DE DESTINO |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--|
| Eulinda de Fátima Sormani | CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO | EMEI PROF. RENATO ZOCCA |
| Simoni Mara Sousa | CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES | CEMEI MIGUEL RISK |
| Valeria Luisa de Paula Silva | CEMEI LEONTINA C. SIQUEIRA SARDINHA | CEMEI CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO |
| Alessandra Garcia Rodrigues | CEMEI JOÃO PEREIRA ZEQUINHA | CEMEI JOSÉ ZANTEDESCHI |
| Rosângela Aparecida Ragazi Zinani | CEMEI MIGUEL RISK | CEMEI ALBERTINA ROZA DE SOUZA GARCIA |
| Gislaine Aparecida Peroni da Silva | CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES | CEMEI SEBASTIÃO AP. STROPPA |
| Carolina Beatriz Patrocínio Sbrissa | CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES | EMEI PROF. RENATO ZOCCA |
| Francyni Roberta Perez | CEMEI MIGUEL RISK | CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES |
| Angela Da Silva Seabra | CEMEI ALBERTINA ROZA DE SOUZA GARCIA | CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES |
| Yara Neide Ribeiro Polizelli | CEMEI BENEDICTO CUNHA | CEMEI LEONTINA C. SIQUEIRA SARDINHA |
| Valéria Bandeira Ribeiro Bonfadini | CEMEI PROFª. IRMA DE CASTRO | CEMEI JOSÉ ZANTEDESCHI |
| Jéssica Fabrete de Souza | CEMEI MIGUEL RISK | CEMEI JOÃO PEREIRA ZEQUINHA |

ENSINO FUNDAMENTAL

| DOCENTE | UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM | UNIDADE ESCOLAR DE DESTINO |
|--------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Fabiana A C Scatena Lima | EMEF ANTONIO MAURÍCIO DA SILVA | EMEF KOEI ARAKAKI |

INGLÊS

| DOCENTE | UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM | ESCOLA DE DESTINO |
|-----------------------------|-------------------------------------|--|
| Mara Celia Anselmo Cassiano | EMEF PROF. IVONETE A. DA SILVA ROSA | CEMEI CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO |
| Anderson Barbosa Ferreira | CEMEI BENEDICTO CUNHA | CEMEI JOSÉ ZANTEDESCHI |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



ARTE

| DOCENTE | UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM | ESCOLA DE DESTINO |
|--------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Maria Olívia Garcia dos Santos Faria | EMEF PROF. IVONETE A. DA SILVA ROSA | CEMEI CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO |

EDUCAÇÃO FÍSICA

| DOCENTE | UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM | ESCOLA DE DESTINO |
|--------------------------------|-------------------------------------|---|
| Saura Aparecida Dias | EMEF PROF. IVONETE A. DA SILVA ROSA | EMEF PEDRO MALAVAZZI |
| Ederli Fortunato Oliveira | EMEF ANTONIO MAURÍCIO DA SILVA | EMEF CORONEL FRANCISCO ARNALDO DA SILVA |
| Cláudia Basaglia Moreira | EMEF JOSÉ GASPAS RUAS | CEMEI CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO |
| Rafaela Cristina do Nascimento | EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI | EMEF JOSÉ GASPAS RUAS |

Fernandópolis, 21 de novembro de 2024.

LUCIMARA CRISTINA PASSERINE ROSSATO
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE FERNANDÓPOLIS/SP ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMPOSIÇÃO DO CMJ - GESTÃO 2024-2025 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE FERNANDÓPOLIS/SP (LEI Nº 5.128 – DE 11 DE MAIO DE 2021) ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMPOSIÇÃO DO CMJ - GESTÃO 2024-2025 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Conselho Municipal da Juventude - CMJ de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.128, de 11 de maio de 2021, torna público o **Resultado Final e Homologação** do Processo Eleitoral de escolha dos membros que comporão o Colegiado do Conselho Municipal de Juventude, realizado no dia 05 de novembro de 2024, no auditório do Paço Municipal, conforme publicação da 4ª PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, apresentado a seguir:

CANDIDATOS ELEITOS

Representantes da Sociedade Civil:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis:

- a) Titular: Leandro Henrique de Caprio Prato
- b) Suplente: Marcela Ferreira Silva

II – Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente:

- a) Titular: Letícia Mariano Silva
- b) Suplente: Geovana Risso Silva Estevão

III – Associação Coração em Ação:

- a) Titular: Nycole Vieira da Silva
- b) Suplente: Thayná de Almeida Alencar

IV – Associação de Karatê de Fernandópolis – DOJOKAN:

- a) Titular: Lucas Pereira Cardoso
- b) Suplente: Aduino Guarnieri

V – ONG Liberdade de Amar Fernandópolis:

- a) Titular: Paulo Henrique Pedrosa
- b) Suplente: Willian Lujan Santos

VI – Associação Coração em Ação:

- a) Titular: Ellen Cazari Vasques
- b) Suplente: Ana Carolina Delfino de Oliveira

Apenas cinco entidades estavam presentes para ocupar as seis vagas destinadas a Representantes da Sociedade Civil, então para que o Conselho Municipal da Juventude fosse devidamente preenchido, após acordo entre todos os presentes, ficou decidido que a Associação Coração em Ação irá ocupar duas vagas.

Representantes do Poder Público Municipal:

I – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- a) Titular: Humberto Cáfaros Filho
- b) Suplente: Gilberto Alves Capanema

II – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Titular: Sandro Alves Muniz Santos
- b) Suplente: Cláudio Calian de Souza

III – Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania:

- a) Titular: Marlon Carlos Matioli Santana
- b) Suplente: Gustavo Fernandes

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável:

- a) Titular: Viviane Cristina Bento
- b) Suplente: Joseane Priscila Castro Consoni

V – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- a) Titular: Natália de Fátima Fioravante
- b) Suplente: Caline Assunção Bacaro Cebin

VI – Gabinete do Prefeito:

- a) Titular: Jéssica Guimarães da Silva
- b) Suplente: Dalilio Marcos Pivaro

Conforme o regulamento, os candidatos eleitos assumirão mandato para o período de 2 anos a contar da data de posse.

A homologação do presente resultado confirma a validade e a regularidade do Processo Eleitoral, bem como a legitimidade dos representantes eleitos e indicados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou dúvidas quanto a este Edital serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Juventude.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de novembro de 2024.

HUMBERTO CÁFARO FILHO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.977 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.977 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.341/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, expressamente, a Portaria nº 21.899, de 11 de outubro de 2024, que versa sobre a designação de servidora senhora **JULIANA EVELI CASSIMIRO DA SILVA**, RG: 43.090.201-3, para exercer interinamente e cumulativamente, as atribuições do cargo de DIRETORA DE ESCOLA, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, junto ao CEMEI “Leontina Conceição Siqueira Sardinha”, a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.978 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.978 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Proc. Administrativo nº 3.345/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a partir de 02 de janeiro de 2025, a “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 24 de abril de 2024 a 24 de abril de 2028, com fundamento no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, concedida a servidora Senhora **KATIUCIA ROBERTO CASTILHO**, RG: 41.710.600-2, DIRETOR DE ESCOLA, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº 21.036, de 11 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.979 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.979 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Proc. Administrativo nº 3.348/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a partir de 02 de janeiro de 2025, a “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2027, com fundamento no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, concedida ao servidor Senhor **ANESIO LUIZ MORO JUNIOR**, RG: 40.066.465-3, DIRETOR DE ESCOLA, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº 20.545, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.980 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.980 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Proc. Administrativo nº 3.343/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a partir de 02 de janeiro de 2025, a “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, concedida a servidora Senhora **ANA CARNEIRO JUNQUEIRA MOTA**, RG: 48.949.375-0, DIRETOR DE ESCOLA, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº 20.107, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.981 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.981 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Proc. Administrativo nº 3.312/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a partir de 02 de janeiro de 2025, a “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2027, com fundamento no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, concedida ao servidor Senhor **VALDEMIR DIAS BRASIL**, RG: 9.484.176, DIRETOR DE ESCOLA, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº 20.812, de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.982 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.982 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Proc. Administrativo nº 3.365/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, ocupado pela servidora **BEATRIZ ROCHA DE OLIVEIRA**, RG: MG-6.958.648, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 44, inciso VIII da Lei Complementar Municipal nº 01/1992.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do(a) servidor(a), a partir da data em que o(a) servidor(a) assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.983 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.983 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Proc. Administrativo nº 3.301/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a partir de 02 de janeiro de 2025, a “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2025, com fundamento no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, concedida a servidora Senhora **ELAINE SILVA DE OLIVEIRA**, RG: 45.350.650-1, Professor de Educação Básica – PEB I Ensino Fundamental, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº 19.715, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.984 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.984 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Proc. Administrativo nº 3.288/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a partir de 02 de janeiro de 2025, a “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 20 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, concedida a servidora Senhora **DAIANE DOS SANTOS CORDEIRO**, RG: 47.171.557-8, Professor de Educação Básica II - Matemática, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº 20.106, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.985 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.985 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Proc. Administrativo nº 3.294/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a partir de 02 de janeiro de 2025, a “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, concedida a servidora Senhora **RITA DE CÁSSIA FERREIRA GUARNIERI**, RG: 29.437.744-X, Professor de Educação Básica Infantil – PEB I Infantil, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº 20.086, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.986 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.986 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Proc. Administrativo nº 3.295/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir de 17 de janeiro de 2025, a “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 23 de janeiro de 2023 a 23 de janeiro de 2027, com fundamento no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, concedida a servidora Senhora **MARIANE EUZÉBIO DA COSTA**, RG: 34.549.215-8, Professor de Educação Básica II - PEB II Inglês, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº 20.474, de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.987 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.987 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Proc. Administrativo nº 3.311/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, a “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 18 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2026, com fundamento no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, concedida a servidora Senhora **JAQUELINE FERNANDES MIRANDA**, RG: 26.734.859-9, Professor de Educação Básica Infantil - PEB I infantil, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº 20.048, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.988 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.988 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Protocolo nº 14.440/2024.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora **DAIANE CAMILA DA SILVA CAMARGO**, RG: 41.108.771-X, do cargo público de **BERÇARISTA**, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

Conselho Municipal de Assistência Social RESOLUÇÃO 06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 06/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandópolis, no exercício da competência conferida na Lei Municipal nº 4.599 de 12 de abril de 2017, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro, resolve editar a presente resolução.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Anexo RP 10 – Repasses do 3º setor – Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas- Termo de colaboração/fomento- exercício 2023 das OSCs – Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis, APAE, Associação Comunitária Maria João de Deus, Parque Residencial São Vicente de Paulo.

Artigo 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Fernandópolis, 18 de novembro de 2024.

JOSIANE GOMES

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHEIROS**

Rafaela Paschoalini Giacomini
Maria do Carmo Amaral Martins
Franciele Oliveira Lopes
Fabiola de Lima Castilho
Leandro Caprio Prato



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562

ATOS ADMINISTRATIVOS

Conselho Municipal de Assistência Social RESOLUÇÃO 07/2024

RESOLUÇÃO 07/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandópolis, no exercício da competência conferida na Lei Municipal nº 4.599 de 12 de abril de 2017, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro, resolve editar a presente resolução.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a implantação regionalizada e cofinanciada pelo Estado de São Paulo, sobre o serviço tipificado de acordo com a Resolução do CNAS nº 109/2009- Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade – Residência Inclusiva de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Artigo 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Fernandópolis, 19 de novembro de 2024.

JOSIANE GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHEIROS

Marcela F Silva

Maria do Carmo Amaral Martins

Franciele Oliveira Lopes

Fabiola de Lima Castilho

Vera Lúcia Silverio Ruas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Conselho Municipal de Assistência Social RESOLUÇÃO 08/2024

RESOLUÇÃO 08/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandópolis, no exercício da competência conferida na Lei Municipal nº 4.599 de 12 de abril de 2017, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e quatro, resolve editar a presente resolução.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade, visando o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo, o repasse do recurso estadual para os fundos municipais será realizado por meio de parcela única no exercício de 2024.

Artigo 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Fernandópolis, 21 de novembro de 2024.

JOSIANE GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHEIROS

Marcela F Silva

Maria do Carmo Amaral Martins

Franciele Oliveira Lopes
Fabiola de Lima Castilho
Rafaela Paschoalini Giacomini
Isabela Valerio Marques

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2024

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da Dispensa Eletrônica n.º 077/2024 à **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA**, pelo valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARECERISTAS PARA OS PROJETOS APRESENTADOS QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC”**.

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 226/2024, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 22 de novembro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024
COMPRASNET Nº. 90094/2024
PROCESSO Nº 241/2024

DATA DE REALIZAÇÃO: 10 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

“Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e montagem de carnês de tributos, incluindo IPTU (imposto predial e territorial urbano), IPTU (imposto territorial urbano), ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) e taxas, para a prefeitura municipal de Fernandópolis-SP”, Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 094/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.
Fernandópolis/SP, 22 de novembro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2024
COMPASNET N.º 90092/2024
PROCESSO N.º 239/2024

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 de dezembro de 2024.
HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO

DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE”, Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 92/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.
Fernandópolis/SP, 22 de novembro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2023.
PROCESSO Nº 352/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: SOQUIMICA - LABORATÓRIOS LTDA
ASSINATURA: 19/11/2024

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2023, POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERÍODO DE 24/11/2024 A 24/11/2025, CONFORME ITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REAJUSTAR EM 4.60% OS VALORES, DE ACORDO COM O ÍNDICE DO INPC, CONFORME ITEM 6.1.3.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O VALOR TOTAL DO SALDO REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 12.940,80 (DOZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Fernandópolis-SP, 22 de novembro de 2024.
CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023.
PROCESSO Nº 352/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI.

ASSINATURA: 22/11/2024

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023, POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERÍODO DE 24/11/2024 A 24/11/2025, CONFORME ITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REAJUSTAR EM 4.60% OS VALORES, DE ACORDO COM O ÍNDICE DO INPC, CONFORME ITEM 6.1.3.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O VALOR TOTAL DO SALDO REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 93.892,00 (NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

Fernandópolis-SP, 22 de novembro de 2024.
CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PORTARIA Nº 127
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 127 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

(Dispõe sobre exoneração de funcionários e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, DO ESTADO DE SÃO PAULO E, PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS- CISARF, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Senhor **MARCOS VERÍSSIMO PÂNTANO**, portador do RG Nº 44.820.369-8 SSP/SP e do CPF Nº 359.823.218-77 exercendo o cargo de **ENCARREGADO DO RH**, Regime CLT, provimento em comissão.

Parágrafo Único: Tendo em vista a natureza do cargo comissionado estará exonerada a partir da data de 30 de outubro de 2.024.

NADA MAIS. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA. INTIMEM-SE.

Fernandópolis, 30 de outubro de 2024.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Presidente do Conselho de Prefeitos do CISARF

Ciente/ de Acordo: Marcos Veríssimo Pântano.

CERTIDÃO

Publicada por afixação no quadro próprio da Sede do Consórcio,
De amplo acesso ao PÚBLICO.

Na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Edição 1.562

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA



Câmara Municipal de Fernandópolis

Palácio 22 de Maio Prefeito Edison Rolim

ASSESSORIA PARLAMENTAR

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Fernandópolis convida e incentiva toda a sociedade civil organizada com atuação e sede nesse município, bem como os demais munícipes a participarem da **Audiência Pública**, no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, que será realizada no dia **4 de dezembro de 2024**, às **18 horas**, nas dependências do **Palácio 22 de Maio Prefeito Edison Rolim**, sede do Poder Legislativo Municipal, localizado na **Rua Espírito Santo, nº 320, Jardim Santa Rita**, com a finalidade de promover a transparência da Gestão Fiscal, por meio da participação popular, na discussão do **Projeto de Lei nº 98/2024**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Fernandópolis, para o exercício 2025 (**Lei Orçamentária Anual - LOA 2025**), em cumprimento ao artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 2001, do Estatuto da Cidade e ao parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O inteiro teor do supracitado projeto de lei encontra-se disponível no *site* da Câmara Municipal de Fernandópolis, no endereço **<www.fernandopolis.sp.leg.br>**, na aba **audiências públicas**.

Fernandópolis-SP, 21 de novembro de 2024.


JOÃO LUIZ GARCIA GOMES FILHO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Rua Espírito Santo, 320 - CEP 15610-020 - Fernandópolis - SP - Fone (17) 3465-5510
camara@camarafernandopolis.sp.gov.br - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - CNPJ 45.113.669/0001-28